



I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 013/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CONDOESTE, E DE OUTRO MAIN CONTABILIDADE LTDA:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N.º 013/2023, o CONDOESTE-CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede a Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702-040, neste ato representado por seu Presidente Sr. JOÃO GUERINO BALESTRASSI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, MAIN CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 00.782.762/0001-97, com sede na Rua Eliezer Pires, N.º 37, Vila Lenira, Colatina/ES, CEP 29702-390, representada por DOUGLAS MAIN, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração nas cláusulas terceira e quinta do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 013/2023, firmado pelas partes em 17/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR:

2.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá o valor mensal de R\$ 1.114,65 (hum mil cento e quatorze reais e sessenta e cinco centavos) e o valor global para o período de 12 meses de R\$ 13.375,75 (treze mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), valores reajustado de acordo com o índice IPCA-IBGE, estipulado no contrato.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO:

3.1. Fica prorrogado em mais 12 (DOZE) meses o prazo previsto na cláusula sexta do contrato celebrado entre as partes, passando a vigorar de 17/05/2024 a 16/05/2025.

CLAÚSULA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste contrato.

JOAO GUERINO
BALESTRASSI:49378244734

Assinado de forma digital por JOAO
GUERINO BALESTRASSI:49378244734
Dados: 2024.05.17 10:51:21 -03'00'

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente CONDOESTE

Prefeito de Colatina/ES

Colatina/ES, 17 de maio de 2024.

**DOUGLAS
MAIN:12572951
797**

Assinado digitalmente por DOUGLAS
MAIN:12572951797
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=10534987000188,
OU=AC-SingularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=
DOUGLAS MAIN:12572951797
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.20 07:50:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

DOUGLAS MAIN

Sócio MAIN CONTABILIDADE LTDA

TESTEMUNHAS:

01: _____
Nome Legível: Patrícia de Paiva Rodrigues - CPF N.º 862.415.087 – 68.

02: _____
Nome Legível: Lennyse Pollyane de Souza de Lima - CPF N.º 151.393.247-09.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br

que a administração, em decisão fundamentada, identifique a solução ou as soluções que atendam às suas necessidades.

V. As reuniões com os licitantes pré-selecionados serão registradas em ata e gravadas mediante utilização de recursos tecnológicos de áudio e vídeo.

VI. O edital poderá prever a realização de fases sucessivas, caso em que cada fase poderá restringir as soluções ou as propostas a serem discutidas.

SEÇÃO III - REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5.º Os interessados em participar do diálogo competitivo deverão cumprir os seguintes requisitos:

I. Apresentar capacidade técnica e financeira para executar o objeto da contratação.

II. Estar regularmente constituído e em situação regular perante os órgãos competentes.

III. Os participantes devem declarar eventuais impedimentos e conflitos de interesse, garantindo a imparcialidade e a lisura do processo.

IV. Cumprir com todos os requisitos estabelecidos no aviso de abertura do diálogo competitivo.

SEÇÃO IV - FASE DE DIÁLOGO

Art. 6.º Durante a fase de diálogo, serão realizadas as interações entre a administração e os participantes, visando o desenvolvimento de alternativas para a solução do problema ou aprimoramento das propostas.

Parágrafo único. A administração poderá esclarecer dúvidas, solicitar informações adicionais e promover discussões, observando os princípios da transparência, isonomia e competitividade.

CAPÍTULO III-DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE SEGUNDA FASE DO DIÁLOGO COMPETITIVO

Art. 7.º Concluída a fase de diálogo, a administração, nos termos do artigo 32, inciso VIII, da Lei N.º 14.133/21, avaliará a conveniência e oportunidade de dar continuidade ao procedimento mediante a apresentação de propostas finais pelos participantes.

Art. 8.º Após a avaliação mencionada no artigo 5.º, a administração abrirá o procedimento competitivo, no qual participarão apenas os interessados que foram qualificados/ selecionados na fase do diálogo.

Art. 9.º Ao declarar que o diálogo foi concluído, serão juntados aos autos do processo licitatório os registros e as gravações da fase de diálogo, e se dará início à fase competitiva com a divulgação de edital contendo a especificação da solução que atenda às necessidades e os critérios objetivos a serem utilizados para seleção da proposta mais vantajosa com prazo não inferior a 60 (sessenta) dias úteis, para todos os licitantes pré-selecionados, observando o disposto nos arts. 4.º, 5.º e 6.º desta Resolução.

I. A administração poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes às propostas apresentadas, desde que não impliquem discriminação nem distorçam a concorrência entre as propostas.

II. A administração definirá a proposta vencedora de acordo com critérios divulgados no início da fase competitiva, assegurada a contratação mais vantajosa como resultado.

Parágrafo único. A participação desta fase é

condicionada ao interesse expresso e à qualificação na fase de diálogo, conforme estabelecido pela legislação.

CAPÍTULO IV-DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS FINAIS

Art. 10.º A Comissão especial realizará o julgamento das propostas finais com base nos critérios estabelecidos no edital, considerando os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos.

Parágrafo único. Os participantes que se sentirem prejudicados em qualquer fase do diálogo competitivo têm o direito de apresentar recursos e impugnações de acordo com as regras estabelecidas pela administração pública. A administração deve analisar e responder aos recursos e impugnações de forma justa e tempestiva.

CAPÍTULO V-DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 11.º Após o julgamento, a administração poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, seguido da homologação do procedimento.

CAPÍTULO VI-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 12.º A inobservância das normas estabelecidas nesta Resolução sujeitará os participantes a sanções administrativas, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VII-DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colatina, 17 de maio de 2024.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente do CONDOESTE

Prefeito de Colatina/ES

Protocolo 1323568

Aditivo

I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 013/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO- CONDOESTE, E DE OUTRO MAIN CONTABILIDADE LTDA:

OBJETO: Alteração nas cláusulas terceira e quinta do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 013/2023, firmado pelas partes em 17/05/2023.

VALOR: Valor mensal de R\$ 1.114,65 (hum mil cento e quatorze reais e sessenta e cinco centavos) e o valor global para o período de 12 meses de R\$ 13.375,75 (treze mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

VALIDADE: 17/05/2024 - 16/05/2025.

DATA: 17/05/2024.

Protocolo 1323660